

Mensagem nº 012/2020.

Araripe/CE, 07 de abril de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor  
**Vereador Roberto Guedes de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Araripe – Ceará

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 012/2020, 07 de abril de 2020.

**Senhor Presidente,  
Demais Pares.**

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência e aos demais membros desse conceituado Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 012/2019, que **AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ARARIPE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO SIPAÚBA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, objetivando a a construção de um espaço de mobilização social e execução de projetos de interesses comuns pela entidade e seus parceiros.


A associação há anos trabalha o associativismo na comunidade e vislumbra a necessidade de desenvolvimento de programas mais amplos que venham a trabalhar mais efetivamente as políticas públicas da comunidade, com foco maior nas crianças, adolescentes e mães de família.

A Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Sipaúba terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para concluir o empreendimento, sob pena e reversão do imóvel ao patrimônio público de Araripe

Apensamos à presente propositura os memoriais descritivos e a certidão imobiliária do referido imóvel.

Ademais, ressaltamos que a doação é revestida de caráter excepcional e segurança, caso não haja o velado cumprimento às observâncias legais. Destarte rogamos apreciação e aprovo da matéria pelos nobres Edis.

Respeitosamente,

  
**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal, de Araripe/CE

**PROTOCOLO**  
Nº 687/2020  
Em 08/04/2020  
Funcionário



Projeto de Lei nº 012/2020, 07 de abril de 2020.

**EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ARARIPE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO SIPAÚBA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Giovane Guedes Silvestre**, Prefeito Municipal de Araripe, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e. Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Araripe autorizado a realizar a doação à Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Sipaúba, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.055.421/0001-04, de o imóvel urbano, consistente de um terreno, localizado na Rua Maria Gomes da Silva, com uma área de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Maria Gomes da Silva; ao Sul, com propriedade do Município; a Leste com a Creche Maria Ibelena Souto Batista e à Oeste, com propriedade de Marcos Antônio de Lima, conforme croquis anexo, de propriedade do Município de Araripe, nos termos da Matrícula do Registro Geral do Cartório do 2º Ofício de Araripe.

**Art. 2º.** O terreno objeto da presente doação será destinado a construção de um espaço de mobilização social e execução de projetos de interesses comuns pela entidade e seus parceiros.

**§ 1º.** Mediante solicitação o Poder Público terá preferência na utilização do espaço objetivando a difusão de projetos e ações institucionais.

**§ 2º.** A Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Sipaúba terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para concluir o empreendimento, sob pena e reversão do imóvel ao patrimônio público de Araripe.

**Art. 3º.** Passam a ser partes integrantes desta Lei, a certidão de registro imobiliário os memoriais descritivos apensos

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2020.

**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal, de Araripe/CE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE –  
ESTADO DO CEARÁ.

PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO.

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRO SIPAÚBA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.055.421/0001-04, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 866/2008 de, 15 de dezembro de 2008, com sede na Av. Vicente Alencar Barbosa, s/n, Bairro Sipaúba, neste Município; neste ato representada por sua presidente, a senhora Antônia Alexandre da Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 540.518.003-34, vem, à Vossa Excelência, com o devido acatamento, apresentar os fatos abaixo, para a seguir requerer o seguinte:

- I – Que a entidade requerente há 16 anos trabalha o associativismo e programas sociais no Bairro Sipaúba, reunindo-se periodicamente com ampla participação dos membros de nossa comunidade;
- II – Que a associação conta hoje com um quadro social de 148 pessoas, sendo que a maioria absoluta não dispõe de recursos sequer para contribuir com a mensalidade;
- III – Que há, a necessidade de desenvolvimento de programas mais amplos que venham a trabalhar mais efetivamente as políticas públicas da comunidade, com foco maior nas crianças, adolescentes e mães de família;
- IV – Que o bairro Sipaúba não conta com um equipamento público que possa viabilizar a reuniões frequente de grupos sociais e de nossos associados;

*Abílio*

*Recebido em  
14/03/2020  
Helena Moura*

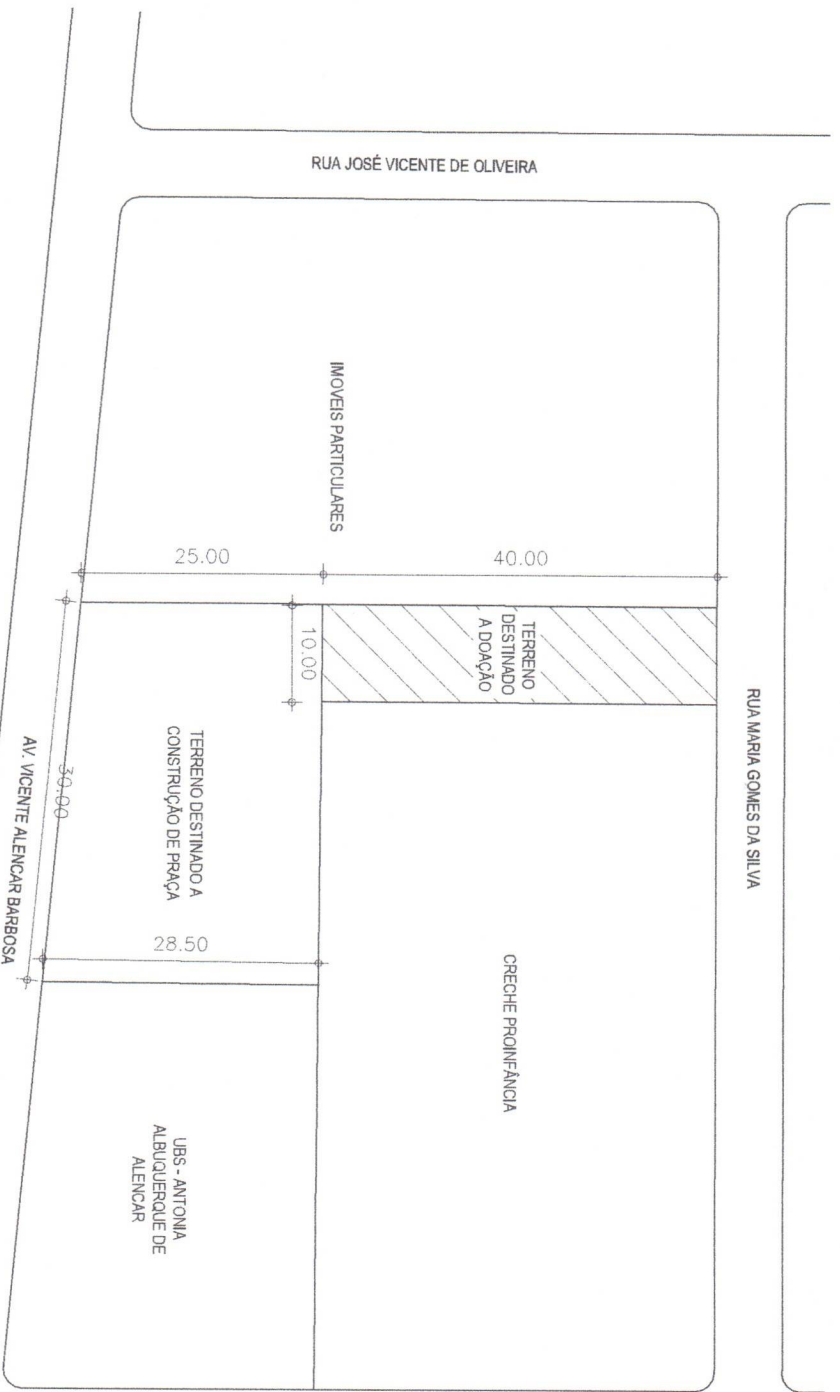
V – Que é interesse da entidade, associados e comunidade estabelecer parcerias com os mais diversos segmentos no sentido de conquistar um espaço para o incremento dessas ações.

**ISTO POSTO, REQUER** de Vossa Excelência a doação de uma área de um terreno urbano localizado na Av. Vicente Alencar Barbosa, com uma área de 400 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações : ao Norte, com a Rua Maria Gomes da Silva; ao Sul, com Av. Vicente Alencar Barbosa; Leste com terras do Município (Creche Pro-infância Maria Ibelena), e à Oeste, com terras do senhor Antônio Marcos de Lima, conforme croquis anexo, destinado a construção de um espaço de mobilização social e execução de projetos de interesses comuns, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de formalização da transferência, sob pena de devolução ao patrimônio de Araripe.

Araripe/CE, Segunda-feira, 09 de março de 2020.

*Antônia Alexandre da Silva*

**Antônia Alexandre da Silva**  
**Presidente da Associação**  
**Comunitária de Desenvolvimento da Sipaúba**



RUA MARIA GOMES DA SILVA

RUA JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

RUA FRANCISCO HUGO FURTADO

AV. VICENTE ALENCAR BARBOSA

**PROJETO:**  
**CROQUI DE TERRENO DESTINADO A DOAÇÃO**

**CONTEÚDO:**  
**LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA**

**CLIENTE / PROPRIETÁRIO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**ENDEREÇO:**  
**AV. VICENTE ALENCAR BARBOSA,**

**ÁREA: 400,00m<sup>2</sup>**

**DESENHO:**

**PROJETO:**  
**ARQUITETÔNICO**

**DESENHO Nº:**  
**01/01**

**DATA:**  
**FEV/2020**

**ESCALA:**  
**INDICADA**

**01**  
**CROQUI**

ESC.

1/750

**02**  
**LOCALIZAÇÃO**

ESC.

S/E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1225703436

NOME  
**ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
287488294 SSP CE

CPF  
540.518.003-34 DATA NASCIMENTO  
22/11/1967

FILIAÇÃO  
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA  
MARIA OCILIA ALEXANDRE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATUAH  
A

Nº REGISTRO

VALIDADE 09/09/2021 1ª HABILITAÇÃO 25/09/2012

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Antônia Alexandre da Silva

LOCAL  
CRATO, CE

Data emissão  
19/09/2016

*[Assinatura]*  
100% VINCULADO AO POSTO

01569071664  
CE155362755

DETRAN - CE (CEARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1225703436

# CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

CNNPJ/MF 05.795.257/0001-09

**JOSÉ HUMBERTO DE ALENCAR**

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**DANIELLE RODRIGUES DE ALENCAR**

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Rua Antônio Nunes Alencar, 285 - Fone 0..88 530 1128

CIDADE DE ARARIPE - ESTADO DO CEARÁ

## CERTIDÃO

**CERTIFICA** e dá fé que, que o presente **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA- "A C D S"**, município de Araripe (CE) e bem como a **Ata de sua Fundação**, folhas devidamente numeradas e rubricadas, foram registrados, hoje, sob o número **80**, às folhas **18**, do Livro **A-1** do Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, seu cargo. O referido é verdade. Dá fé. Digite data e assina.

Araripe (CE), 16 de dezembro de 2003.



**José Humberto de Alencar**

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Emolumentos..RS	48,83
Fermoju	3,00
ACM	0,15
FERC	2,00
Total	53,98



Associação  
Comunitária de  
Desenvolvimento  
da Sipaúba - ACDS  
Araripe - Ceará



# ESTATUTO

## DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA - ACDS

### ARARIPE - CEARÁ





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Objetivo

**Art. 1º** - Fica instituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA - ACDS**, originária de movimentos entre os moradores da comunidade.

**Art. 2º** - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA - ACDS**, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Vicente Alencar Barbosa, s/n Bairro Sipaúba, neste Município e foro jurídico em Araripe-Ceará, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 3º** - São objetivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA - ACDS**.

I - Promover o desenvolvimento Comunitário através da realização de obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações, subvenções, empréstimos ou através de reivindicações dirigidas as autoridades competentes.

II - Promover reuniões, estudos, encontros, debates e palestras com o fim de promover o desenvolvimento Social Cultural e Político da Comunidade.

III - Promover a aproximação e solidariedade entre seus associados através de atividades sócio-econômicos-culturais e desportivas.

IV - Unir-se aos movimentos da Cidade e do Campo.

V - Representar e defender os direitos do seus associados.

## CAPÍTULO II

### Da Organização

**Art. 4º** - Podem ser sócios da Associação, trabalhadores rurais, pequenos proprietários, rendeiros, professores e estudantes, maiores de 16 anos que atendem aos seguintes requisitos:

I - Manifestar o desejo de vincular-se a Associação preenchendo a proposta de inscrição e comprometendo-se a obedecer este Estatuto e demais determinações da Assembléia Geral.

II - Pagar a contribuição mensal.

**Art. 5º** - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA

Arquivo  
TEL. 3333-1111  
3333-1111

**Art. 6º** - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 7º** - As assembléias Gerais realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano para aprovar ou rejeitar prestação de contas anuais, planos de trabalho e demais atos da Associação, e Extraordinariamente sempre que for necessário.

**Art. 8º** - A Assembléia Geral se dará por convocação da diretoria ou de 1/3 (um terço) dos sócios em gozo de seus direitos.

**Art. 9º** - A convocação da Assembléia Geral se dará com um prazo de 60 (SESSENTA) dias a contar do dia do lançamento do Edital de Convocação.

**Art. 10** - As Assembléias Gerais se constituem, funcionam e deliberam em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios aptos a votar, e em seguida convocação com 10 dias, com o mesmo número de sócios.

**Art. 11** - A convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias será realizada com uma semana de antecedência.

**Art. 12** - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto, sendo vetados os votos por cartas ou procuração.

**Art. 13** - Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger ou destituir os membros da diretoria através de escrutínio secretos, a qualquer tempo;

II - Decidir sobre programas de trabalhos anual e respectivos orçamentos;

III - Propor, avaliar, modificar, rejeitar ou aprovar planos e atividades da Associação;

IV - Aprovar prestações de Contas anuais e fixar o valor da contribuição mensal;

V - Decidir sobre a dissolução da Associação e destinação dos bens;

VI - Alterar o presente estatuto caso seja necessário.

**Art. 14** - A diretoria será composta de 09 (nove) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e 03 (três) Suplentes para o mandato de dois (02) anos.

**Parágrafo Único** - Qualquer membro da diretoria, poderá ser reeleito por mais 02 (dois) anos, com aclamação da comunidade.

**Art. 15** - Compete a Diretoria:

I - Convocar a Assembléia Geral;

II - Guardar e zelar o patrimônio de Associação;

III - Administrar projetos e encaminhar as discussões e debates da Associação;

IV - Encaminhar para aprovação da Assembléia Geral relatórios anuais das atividades, prestação de contas e planos anuais de trabalhos;

V - Analisar reclamações de seus associados e decidirem sobre medidas a serem adotadas;



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA



VI - Orientar os associados a respeitar das tecnologias alternativas, e demais linhas de trabalho da Associação;

VII - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

IX - Coordenar a execução do plano de trabalho e demais atividades da Associação.

**Art. 16** - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora deste;

II - Programar as atividades e fazer planejamento;

III - Reunir-se mensalmente com os associados, e extraordinariamente quantas vezes necessitar;

IV - Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - Examinar e assinar com o tesoureiro balancetes mensais e balanços anuais;

VI - Movimentar Contas bancárias e emitir Cheques, juntamente com o Tesoureiro;

VII - Assinar com o Secretário as Correspondências da Associação.

**Art. 17** - Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente em Suas Ausências ou impedimentos.

**Art. 18** - Compete ao 1º Secretário:

I - Organizar e Dirigir todos os assuntos de secretaria de Associação: Elaboração de Relatórios, atas, fichários, cartazes, correspondência etc;

II - Exigir a colaboração do 2º Secretário.

**Art. 19** - Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos;

II - Colaborar com as tarefas do Secretário.

**Art. 20** - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Responder pela guarda dos valores e títulos da associação guardando-os no arquivo contábil;

II - Movimentar contas bancárias, emitir cheques, fazer juntamente com o Presidente;

III - Organizar a contabilidade e fazer prestação de contas mensalmente com o Presidente;

IV - Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços e contas de empréstimos;

V - Distribuir tarefas com o 2º Tesoureiro.

**Art. 21** - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA

Arquivo  
Problemas e Truques  
em Documentos  
TEL 333 - 1128  
Ceará

**Art. 22** - Compete aos Suplentes:

- I - Participar de todas as atividades da Associação;
- II - Preencher cargos vagantes;
- III - Colaborar com a diretoria.

**Art. 23** - O conselho fiscal é composto de (03) três membros eleitos pela assembléia geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais com um mandato de 03 (três) anos.

**Parágrafo Único** - O Conselho fiscal elegerá entre seus membros o seu presidente.

**Art. 24** - O Conselho fiscal reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

**Art. 25** - Compete ao Conselho fiscal:

- I - Fiscalizar todo movimento financeiro da associação quer de receita, doações, de projetos, empréstimos etc;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos por legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - Fazer relatórios de suas atividades para serem apresentados aos associados e diretoria.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos e Deveres dos Sócios:

**Art. 26** - São direitos dos Sócios:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membros da diretoria e do conselho fiscal;
- II - Participar das atividades da Associação, criticando e sugerindo no sentido de melhorar ou acelerar o desenvolvimentos da Associação;
- III - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;
- IV - Recorrer a Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria que venha prejudicar os associados;
- V - Participar e oferecer sugestões de qualquer promoção levada a efeito pela associação.

**Parágrafo Único** - Os direitos dos sócios são restritos a sua pessoa, não podendo passar a particulares, o que assim proceder perderá seu direito social por 30 (trinta) dias.

**Art. 27** - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação;
- II - Exercer os cargos para os quais foram eleitos;
- III - Pagar a contribuições mensal;



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA



IV - Participar de reuniões, assembléias, cursos, encontros promovidos pela associação ou por ela convocados;

V - Participar dos multirões e campanhas de promoções, realizando as atividades que lhes forem confiadas;

VI - Zelar pelo patrimônio da associação.

**Parágrafo Único** - Os associados que por motivo justo deixarem de realizar suas tarefas na associação, devem avisar com antecedência a Diretoria.

### CAPÍTULO IV

#### Das Eleições.

**Art. 28** - A eleição para membro da Diretoria e conselho fiscal dar-se-a por votação direta e secreta.

**Art. 29** - Considerar-se-a eleito a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes as eleições.

**Art. 30** - Quando da convocação das Eleições, serão abertas inscrições de chapa, cujo prazo terminará em vinte dias antes do dia das eleições.

**Art. 31** - A eleição será realizada em Assembléia Geral convocada pela Diretoria ou por um terço dos associados de seus direitos sociais.

**Art. 32** - Poderá candidatar-se o sócio com 03 (três) meses de inscrição, ser maior de 18 anos, e está em gozo de seus direitos.

### CAPÍTULO V

#### Do Patrimônio.

**Art. 33** - O patrimônio da associação será constituída de:

I - Contribuição mensal paga pelos Sócios;

II - Doações e subvenções pública ou privada;

III - Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios, ou promoções desde que patrocinado pela associação;

IV - De projetos produtivos adquiridos de entidades, ou órgãos públicos;

V - Outras receitas.

§ **Primeiro** - Em caso de extinção da associação seu patrimônio será destinados a entidades a fins nomeadas na Assembléia de dissolução.

§ **Segundo** - Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA



### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições Gerais.

**Art. 34** - O presente estatuto só poderar ser modificado por deliberação da Assembléia Geral convocada para esse fim.

**Art. 35** - Os Sócios que deixarem de participar de 03 (três) reuniões consecutivas sem causa justificável, ficarão suspensos de quadro social.

**Art. 36** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.

**Art. 37** - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia Geral.

Araripe - Ce, em 16 de Novembro de 2003

#### Assinaturas:

Mee Valdir Silvestre de Oliveira  
Antonia Alexandre da Silva  
Lilene Vitorino Coelho  
ZORZO ROSA DE GOMES  
Angela Maria Britista  
Francisco Edilson Gregório  
Amarilton Gomes Gregório  
Francisco Maricon de Souza  
DANIELA MARCOS DE ALMEIDA  
- Maria Socorro Duarte da Silva  
KELLYAN CÍCCI RIMMOLDONETTI  
MARCIA EMÍLIA SOARES  
JOSE ESTEVÃO DE SOUSA  
JOSEFA CALDIRIO DE SILVA



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA

João Rodrigues da Silva

Silvana da Silva Gomes

José Alvaro da Silva

→ Jaqueline Oliveira de Souza

Expedita de Lima Santos

Maria José da Silva

Maria Gorete da Silva Femeina

Francisca Femeina dos Santos

Rosângela Femeina Martins Silva

José Francisca dos Santos

→ Antonio Gabriel de Arruda

**RAIMONDO ALVES DA CRUZ**

Maria Tilmada da Silva Saturnino

José Martins Araújo

→ Josefa Almeida dos Santos

Cicely Oliveira dos Santos

→ Marilene de Oliveira Santos

→ Luiza Brito da Silva

Valdirino dos Santos Lima

Angelina Silveira de Jesus

→ José Sotério de Lima

Vicência Pereira Rodvalho

Maria Mendes Martins

Maria Marlene Rodrigues da Silva

Emília de Oliveira Soares

Ismael Marcos da Silva

→ ANTONIO FERREIRA MARTINS

Francisco Romão Pereira

foi em reunião para fundação da Associação Comunitária de Desenvolvimento da Sepaíba - ACD'S, inaugurada de momento sob os moradores da comunidade totalmente de acordo com o estatuto. Inaugurou-se, em 16 de novembro de 2005.

## ASSINATURAS

Nº ORD.

Francisco Vitor Silva de Oliveira	01-
Francineide Almeida da Silva	02-
Antonia Alexandre da Silva	03-
ANTONIO FERNANDA MORTINS	04-
MARCELO SOUSA DE SOUSA	05-
Antonia Adelaide de Oliveira	06-
Angela Maria Batista	07-
Marcelo e Lúcia	08-
Antonio Dias da Silva	09-
Antonia Maria da Alca	10-
Francisca Alves Batista	11-
Antonio Pereira de Jesus	12-
Joséfa do Nascimento Sousa	13-
Isabella e Maria Alegria da Silva	14-
Luiza Cirilo da Silva	15-
SILVIA MAXIMINO ELOSO	16-
João Olegário da Silva	17-
João Rodrigues da Silva	18-
Adelza Oliveira dos Santos Vieira	19-
Emília de Oliveira Soares	20-
Ismael Marcos DA SILVA	21-
João Francisco de Souza	22-
Francisco Carlos Olegário	23-
Inaci Gomes da Silva	24-
Estanislau Romão Pereira	25-
Francisco Gomes de Souza	26-
Antonio Carlos Paulino	27-



JOAO VITORINO COELHO	28-
Danielo Alexandre da Silva	29-
JOAO BOS CO GOMES	30-
Alailton Gomes Olegario	31-
Francisco Marcos da Silva	32-
DOMASIO MACHADO SILVA	33-
Maria Socorro Duante da Silva	34-
JOAO OSO RAIMALDONO	35-
Maria Emilia Soares	36-
JOSE ESTEVÃO DE SOUSA	37-
JOSE Galdino de Lima	38-
Silvani da Silva Gomes	39-
Jose Alves da Silva	40-
Expedita de Lima Santos	41-
Maria José da Silva	42-
Maria Gonete da Silva Ferreira	43-
Francisca Ferreira dos Santos	44-
Jose Ferreira dos Santos	45-
Rosângelo Ferreira Martins Silva	46-
→ Jona Oliveira de Souza	47-
→ Antonio Cabral de Amado	48-
RAIMUNDO ALVES DACRUZ	49-
Maria Telma da Silva Saturnino	50-
JOE MARTINI LIGANO	51-
→ Josefa Almeida dos Santos	52-
Cristina Oliveira dos Santos	53-
→ Marilene de Oliveira Santos	54-
Maria Marlene Rodrigues da Silva	55-
Valdirino da Silva Leite	56-
Angelina Filomena de Jesus	57-
JOSE Soterio de Lima	58-
Vicencio Pereira Rodolfo	59-
Mauricio Mendes Moura Lima	60-
Carlos José Silvestre de Oliveira	61-
RAMIRO EDISON SILVESTRE DE OLIVEIRA	62-
ANTONIA JUCILENE DE SOUZA GOMES	63-
Maria Claudete Corvo Olegario	64-



Ata da Reunião Para Formação da Associação Comunitária de Desempenhamento da Saúde município de Anapu, Estado do Ceará, todos de acordo com o presente Estatuto, Formaram e elegeram a Diretoria a qual ficou assim constituída: FRANCISCO VALDIR SILVESTRE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE; FRANCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA VICE-PRESIDENTE; ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA 1ª SECRETARIA; MARIA CICERA OLEGARIO DA SILVA 2ª SECRETARIA; ANGELA MARIA BATISTA 1º TESOUREIRO; MARIA CLAUDIANA GOMES OLEGARIO 2º TESOUREIRO; Suplentes: DANIELE ALEXANDRE DA SILVA, ANTONIO LEOMAR PAULLINO, DAMIÃO EDILSON - SILVESTRE DE OLIVEIRA, Conselho Fiscal: ANTONIO DIAS DA SILVA - PRESIDENTE; ANTONIA JUCILENE DE SOUSA GOMES e FRANCISCO ROMÃO PEREIRA. A partir desta data, ficam filiados a esta entidade os seguintes sócios: 01 - Francisco Valdir, Silvestre de Oliveira 02 - Francineide Alexandre da Silva 03 - Antonia Alexandre da Silva 04 - Antonio Viruina Mantano 05 - Manoel Estevão de Sousa 06 - Antonia Adelair de Oliveira 07 - Angela Maria Batista 08 - Maria Cirilo 09 - Antonio Dias da Silva 10 - Antonio Nivaldo Mantano 11 - Francisca Alvo Batista 12 - Antonia Pereira de Jesus 13 - Josefa do Nascimento Sousa 14 - Maria Cicera Olegario da Silva 15 - Luiza Cirilo da Silva 16 - Luiz Maximino Veloso 17 - Francisco Jose Olegario da Silva 18 - João Rodrigues da Silva 19 - Aditza Oliveira dos Santos Vieira 20 - Emilia de Oliveira Soares 21 - Ismael Manoel da Silva 22 - João Fco de Sousa 23 - Francisco Caetano Olegario 24 - Inaci Gomes da Silva 25 - Francisco Romão Pereira 26 - Francisca Gomes de Sousa 27 - Antonio Leomar Paulino 28 - Geny Victorino Coelho 29 - Daniele Alexandre da Silva 30 - João Bosco Gomes 31 - Adelto Gomes Olegario →



32- Francisco Manoel da Silva 33- Damasceno  
Manoel da Silva 34- Maria Socorro Duarte  
da Silva 35- Francisco Rinaldo Neto 36- Maria  
Emilia Soares 37- José Estevão de Sousa, 38-  
Josefa Galdino de Lima 39- Silvana da Silva Gomes  
40- José Alva da Silva 41- Expedita de Lima Santos  
42- Maria José da Silva 43- Maria Gorete de S. Formosa  
44- Fca Formosa dos Santos 45 José Formosa dos Santos  
46- Rosângela Formosa Martins Silva 47- Joana -  
Olívina de Sousa 48- Antônio Gabriel de Anau da  
49- Ramundo Alva da Cruz 50- Maria Telma da  
Silva Saturnino 51- Ju Maurício Santiago 52- Jo-  
safa Almeida dos Santos 53- Crina Olívina dos  
Santos 54- Manuim de Olívina Santos 55- Maria  
Manuim Rodrigues da Silva 56- Valdimiro Nunu -  
Leite 57- Angélica Formosa de Jesus 58- José -  
Sotónio de Lima 59- Uçuina Formosa Rodvalho,  
60- Maria Mendo Manteco 61- Camilo José Silveira  
de Olívina 62- Damascão Edilson Silveira de Olívina  
63- Antonia Juveline de Sousa Gomes 64- Maria  
Claudiana Gomes Olegário. Nada mais havendo a  
tratar, o presidente declarou encerrada a As-  
ssembleia, da qual lavrou-se a presente Ata -  
que segue assinada pelo Presidente e Secretário.

Panamá-Corona, 16 de Novembro de 2003-

José Valdir Silveira de Olívina - PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 866/2008, de 15 de Dezembro de 2008.

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA - ACDS, na forma que indica e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica Reconhecida de Utilidade Pública, a Entidade sem fins lucrativos, denominada de: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA SIPAÚBA - ACDS, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.055.421/0001-04, com sede na Av. Vicente Alencar Barbosa s/n, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 15 de Dezembro de 2008.

  
FCO. HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA  
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará

MODELO DA RELAÇÃO DA DIRETORIA

Associação Comunitária de Desenvolvimento da Sipaíba - ACDS  
Local Av: Vicente Alencar Barbosa Distrito sede Araripe-Ce.  
CNPJ 06 1055 1421/0001-04 Cadastro Municipal Nº \_\_\_\_\_  
Cadastro Associação Nº \_\_\_\_\_ Lei Utilidade Pública  
Nº 866/2008 Ano \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DA DIRETORIA

- 01 - PRESIDENTE Antonia Alexandre da Silva  
02 - VICE PRESIDENTE Francineide Alexandre da Silva  
03 - SECRETARIO Ciceira Cabral Teofanes  
04 - 2º SECRETARIO Evaldo Pereira da Silva Oliveira  
05 - TESOUREIRO Francisco Romão Pereira  
06 - 2º TESOUREIRO Cícero Lopes de Sousa

SUPLENTE

Celi Pereira da Silva  
Antonia Ylusca de Oliveira Farias  
Robércia da Silva Monteiro

Araripe, 26/02/2019

Ciceira Cabral Teofanes

Secretario

CPF: 604 238 663 89

TELEFONE \_\_\_\_\_

Antonia Alexandre da Silva

VISTO PRESIDENTE

CPF: 540 518 003-34

TELEFONE 992 45 02 21